

## ITR COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS S.A.

CNPJ/IMF n.º 15.426.874/0001-82 - NIRE 35.300.478.690

Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo da 1<sup>a</sup> Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em ações, da Espécie com Garantia Real, e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81") e cláusula 5.3, da Escritura de Emissão de Debêntures, ficam os titulares das debêntures em circulação objeto da 1<sup>a</sup> Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, da ITR Comércio De Pneus E Peças S.A.("Debenturistas" e "Companhia", respectivamente), nos termos da Cláusula Quinta do "Instrumento Particular De Escritura Da Primeira Emissão De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Com Garantia Real, E Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos, Da ITR Comércio De Pneus E Peças S.A.", celebrado em 21 de setembro de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., e conforme posteriormente aditado ("Escritura de Emissão" e "Agente Fiduciário", respectivamente), informados e cientes sobre a Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo, realizado pela Emissora ("Oferta"): (i) Comunicação de prorrogação do prazo da Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo, realizado pela Emissora, com data limite para manifestação da adesão até 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) com o efetivo resgate e pagamento das Debêntures em 23 (vinte e três) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro), sendo que os demais itens estão mantidos, conforme a seguir; (ii) O valor a ser pago aos Debenturistas conforme Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, na data informada no item (i), acrescidos de: a. Da Remuneração até a data de efetivo pagamento da Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo, informada no item (i), calculados *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures; b. Do Prêmio de Resgate de 2% (dois por cento) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures. A manifestação de Adesão, a ser realizada pelos Debenturistas à Emissora com cópia ao Agente Fiduciário, deverá ser feita via e-mail, para os seguintes endereços: [tesouraria@cantustore.com.br](mailto:tesouraria@cantustore.com.br), [bruno.omeetto@cantustore.com.br](mailto:bruno.omeetto@cantustore.com.br) e [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br). A data limite para o retorno, conforme acima citado, será o dia 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro); todos os Debenturistas que formalizem o interesse na Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo até essa data, terão o pagamento realizado em 23 (vinte e três) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) conforme valores descritos acima. O e-mail de retorno deve conter as seguintes informações: a. Conta CETIP do Debenturista; b. CNPJ do Debenturista; c. Quantidades total das cotas da Debenturista. Tendo em vista as manifestações de adesão já recebida pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, considerando a postergação da data da Oferta de Resgate e o efetivo pagamento, caso haja algum debenturista que deseje desistir da adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures eventualmente já enviada, este deverá se manifestar até 20 (vinte) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a ser enviado para os seguinte endereços: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br), [tesouraria@cantustore.com.br](mailto:tesouraria@cantustore.com.br) e [bruno.omeetto@cantustore.com.br](mailto:bruno.omeetto@cantustore.com.br). A documentação relativa à esta Oferta estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), da Companhia (<https://itrpnus.com.br>), e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br>), para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre o Comunicado de Oferta de Resgate Antecipado Total Facultativo acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu site de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Barueri/SP, 01 de agosto de 2024.  
ITR Comércio de Pneus e Peças S.A.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>